



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 0009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 000010/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023

TERMO DE CREDECIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, E A EMPRESA CEFEL BOMBAS INJETORAS LTDA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão, MG, CEP nº 35.545-000, nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF nº 034.582.766-02, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: OESTE LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.960.289/0001-40, neste ato representado por **ADRIANA JUNIA RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº: 018.604.436-48, com endereço profissional na Rua Itambé, nº 333, Bairro: Planalto, Divinópolis, MG, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Processo Licitatório nº: 0000113/2023, Inexigibilidade nº: 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Processo Licitatório nº: 0000113/2023, Inexigibilidade nº: 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total estimado da prestação dos serviços para 12 (doze) meses será praticado de acordo com a demanda executada pelo credenciado nos termos da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

ESPECIFICAÇÕES:

ITENS CREDENCIADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | | |
|--|---|--|--|
| LOTE 01 - MECÂNICA | | | |
| 00001 | SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE. | | |
| 00002 | SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA | | |
| 00003 | SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LINHA SEMI-PESADA | | |
| 00004 | SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MOTOCICLETAS | | |
| 00005 | SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS. | | |
| LOTE 02 – LANTERNAGEM E PINTURA | | | |
| 00001 | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES | | |
| 00002 | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS | | |
| 00003 | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI-PESADOS | | |
| 00004 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS MOTOCICLETAS | | |
| 00005 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS | | |
| LOTE 03 - ELÉTRICA | | | |
| 00001 | SERVIÇOS ELETRICOS EM MOTOCICLETAS | | |
| 00002 | SERVIÇOS ELETRICOS EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE | | |
| 00003 | SERVIÇOS ELETRICOS EM VEÍCULOS PESADOS | | |
| 00004 | SERVIÇOS ELETRICOS EM VEÍCULOS SEMI-PESADOS | | |
| 00005 | SERVIÇOS ELETRICOS EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS | | |
| LOTE 04 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | | | |
| 00001 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULO PESADOS | | |
| 00002 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULO SEMI PESADOS | | |
| 00003 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES | | |
| LOTE 05 - BORRACHARIA | | | |
| 00001 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM LINHA LEVE | | |
| 00002 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM LINHA SEMI-PESADA | | |
| 00003 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM MOTOCICLETAS | | |
| 00004 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS | | |
| 00005 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS | | |
| LOTE 06 – SERVIÇOS DE TORNO | | | |
| 00001 | SERVIÇOS DE TORNO | | |



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos veículos e máquinas atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos veículos atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| ESPECIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FICHA | FONTE |
|--|---|-------|---|
| 04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 23 | 1.500 |
| 04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 24 | 1.500 |
| 04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 45 | 1.500 |
| 04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 46 | 1.500 1.700 1.750 1.751 1.752 |
| 04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 56 | 1.500 |
| 04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 57 | 1.500 1.751 |
| 04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 59 | 1.500 |

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

| | | | | |
|--|---|--|-----|--|
| 04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL | - | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 60 | 1.500 1.751 |
| 12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO | - | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 81 | 1.500 1.550 |
| 12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO | - | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 82 | 1.500 1.550 |
| 12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR | - | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 115 | 1.500 1.550 1.553 1.576 |
| 12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR | - | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 181 | 1.540 |
| 12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR | - | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 180 | 1.540 |
| 12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR | - | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 181 | 1.500 |
| 04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS | - | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 213 | 1.500 1.751 |
| 04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS | - | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 214 | 1.500 1.751 |
| 15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | - | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 259 | 1.500 |
| 15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | - | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 260 | 1.500 1.501 1.751 |
| 10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO | - | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 326 | 1.500 |
| 10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO | - | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 324 | 1.500 1.600 1.601 1.621 1.659 1.751 |
| 10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA | - | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 341 | 1.500 1.600 1.621 |



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

| | | | |
|--|--|-----|---|
| 10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 342 | 1.500 1.600 1.621 1.706 1.751 |
| 10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 449 | 1.500 1.600 1.621 1.659 |
| 10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 450 | 1.500 1.600 1.621 1.659 |
| 10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 440 | 1.500 1.600 |
| 10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 441 | 1.500 1.600 1.659 |
| 08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 496 | 1.500 1.660 |
| 08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 497 | 1.500 1.660 1.751 |
| 08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 524 | 1.500 1.660 |
| 08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 525 | 1.660 |
| 08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 531 | 1.500 |
| 08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 532 | 1.500 1.751 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição do Município de Perdigoão, os serviços que se compromete a realizar do Anexo I do Processo Licitatório nº: 000007/2022.

10.3 - Os serviços serão realizados nas dependências do CREDENCIADO.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços mecânicos feitos pelas Secretarias Municipais.

10.5 – Manter a qualidade na prestação de serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Perdigoão.

10.8 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Perdigoão:

10.8.1 - Informar ao Município de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.8.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.8.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.8.4 - Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

10.8.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.8.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigoão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigoão/MG, 16 de janeiro de 2024.

**JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**OESTE LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 33.960.289/0001-40
ADRIANA JUNIA RODRIGUES
CPF: 018.604.436-48
CONTRATADO**